TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: **98256/25**
ASSUNTO: **REVISÃO DE PROVENTOS**
ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**
RESPONSÁVEIS: **HISSAM HUSSEIN DEHAINI, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**
INTERESSADA: **SANDRA DO ROCIO CORDEIRO DE LIMA**
RELATOR: **SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

ACÓRDÃO N.º 1164/26 – SEGUNDA CÂMARA

EMENTA

Revisão de Proventos. Ato decorrente de decisão judicial transitada em julgado. **Legalidade e registro**.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se de revisão de proventos da senhora SANDRA DO ROCIO CORDEIRO DE LIMA, aposentada em cargo de profissional do magistério do Município de Araucária.

A revisão tem fundamento em acórdão da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (autos n.º 0014934-42.2015.8.16.0025), pelo qual foi reconhecido o direito de servidores públicos do magistério municipal de Araucária à "incorporação da contribuição previdenciária sobre a gratificação pelo exercício de atividade junto a portadores de necessidades especiais" (peça 3).

Diante do trânsito em julgado de tal decisão em 20/4/2022 (página 5 da peça 3) – e da inclusão da referida verba no benefício da interessada –, acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Atos de Pessoal (peça 11) e do Ministério Público de Contas (peça 12) para propor que o Tribunal **considere legal e determine o registro do ato em exame**.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Conselheiro Substituto Sérgio

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.OXAJ

Ricardo Valadares Fonseca, **considerar legal e determinar o registro do ato em exame**.

Integraram o *quorum* os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 21 de maio de 2026 – Sessão Virtual n.º 8.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.OXAJ